



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 223 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após a deliberação do plenário, que o Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauã Berto, junto a Secretaria competente da municipalidade, considerando que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um direito assegurado por legislação específica e fundamental para a efetiva inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades, informe:

- 1 – Quantos profissionais responsáveis pelo AEE estão atualmente em atividade na rede municipal?
- 2 – Quais são as funções e atribuições específicas dos profissionais de AEE no processo de ensino e aprendizagem dos alunos atendidos?
- 3 – Como o AEE é executado na prática nas unidades escolares da rede municipal? Qual o conteúdo e metodologia utilizados?

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento, considerando que a educação inclusiva é um princípio fundamental assegurado pela Constituição Federal, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Dentro deste contexto, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) se configura como um suporte pedagógico indispensável para garantir o acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades.

O AEE tem como objetivo eliminar barreiras para a plena participação desses alunos no ambiente escolar, promovendo a equidade e o desenvolvimento de suas potencialidades. No entanto, para que o serviço cumpra seu papel de forma eficaz, é necessário que haja transparência quanto à sua organização, funcionamento e execução nas unidades escolares da rede municipal.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 16 de junho de 2.025.


Alexandre Dias Martins
Lê Martins Vereador
MDB – Movimento Democrático Brasileiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
ROVADO em discussão e votação única
em 10ª sessão ordinária
em 15 (quinze) votos favoráveis
e 0 (zero) votos contrários
em 25 (vinte e cinco) votos
EDIVANSON LEITE MENDES
PRESIDENTE

Gabinete do Vereador Lê Martins

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo - Tel. (4446-6148)

www.cmdc.sp.gov.br e-mail: lemartins@camaracajamar.sp.gov.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 156 – GP

Cajamar, 26 de junho de 2025.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas dos Requerimentos de n°s 14/2025; 29/2025; 119/2025; 172/2025; 177/2025; 204/2025; 207/2025; 217/2025; 219/2025; 221/2025 e 223/2025 de autoria dos nobres Vereadores: Adriano Donizete de Oliveira; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Elison Bezerra Silva; Flavio Marques Alves; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Reinaldo dos Santos; Saulo Anderson Rodrigues e Vinicius Zago Jardim, apresentados e aprovados na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2025.

Solicitamos que os requerimentos mencionados acima, atendam o art. 248 incisos XXVII, do regimento interno desta Casa de Leis e Resolução nº 213, de 14 de dezembro de 2006 conjugado com art. 86 incisos XXVII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
DD. Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
Centro - Cajamar - SP

